



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI Nº 012/91 "

Data: 19 de abril de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Escritura Pública de Transação em decorrência de desapropriação indireta, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

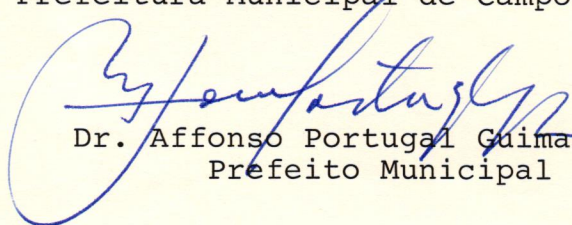
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta e pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pelo VRM (Valor de Referência Municipal), a partir da data da avaliação e até a data do respectivo empenho com as seguintes pessoas:

- MADALENA ZERIBETO GAVLAK e/s marido JOSÉ GAVLAK ,
ROSA ZERIBETO SEGURO, JOSÉ ZERIBETO e/s mulher GE
NOEFA COLTRO ZERIBETO, RODOLPHO ZERIBETO e/s mu-
lher CATHARINA SEGURO ZERIBETO, ANTONIO DALAVALLE,
LUIZ DALLAVALLE e/s mulher LUIZA CÚNICO DALLAVALLE,
e/s mulher NATALINA DALLAVALLE, IRAMAR DALAVALI e/s
mulher MARIA DALAVALI e ANTONIO HEITOR DALAVALLE e/
s/m IZULINA ANUNCIATA DALAVALLE - Valor da Transa-
ção - Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) ,
constante do processo administrativo nº 1260/90.

Art. 2º - Fica a Advocacia geral do Município autorizada a efetivar os atos necessários para a formalização da presente transação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de abril de 1991.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

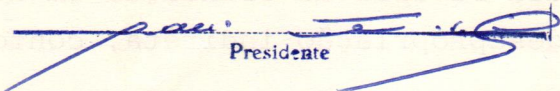
A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
parecer.

Sala das sessões, em 06 de maio de 1991


Presidente

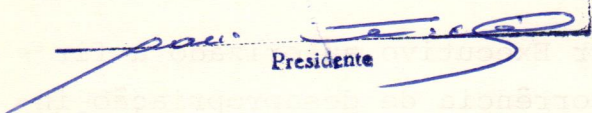
APROVADO

Sala das Sessões 20 / maio / 91


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 20 / maio / 91


Presidente